



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1640/2000.  
PROCESSO N.º 056/2000.  
APROVADA EM: 06/9/2000.

**Aumenta o número dos prestadores do Serviço de Transporte coletivo de passageiros em Motocicletas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1.º** - Fica o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros em Motocicletas – MOTOTAXI - acrescido de 150 (cento e cinquenta) vagas passando a ser prestado por até 400 (quatrocentos) permissionários.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 2000.

**Alberto de Medeiros Guimarães**  
Presidente

RECEBI  
11/09/2000